



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

<b>Aviso de Contratação Direta nº 015/2024</b>		<a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP</a>	
<b>Objeto</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.			
<b>Valor Máximo Estimado da Contratação</b>			
R\$ 9.310,00 (novemil, trezentos e dez reais).			
<b>Registro de Preço</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de julgamento</b>
NÃO	NÃO	SIM	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXOII)</b>			
<b>Requisitos Básicos: Conforme Termo de Referência 038/2024</b>		<b>Requisitos Específicos: Conforme Termo de Referência 038/2024</b>	

<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Prova de Conceito?</b>	<b>Modo de disputa</b>
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO
<b>Prazo para envio da proposta</b>			
<b>De 27/11/2024 (12h:00min) Até 02/12/2024 (12h:00min)</b> <b>*Horário local</b>			
<b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>			
licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br			



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024  
(Processo Administrativo n.º 2024.042.074)**

**1. PREÂMBULO**

1.1 A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna pública a intenção de receber propostas adicionais no presente processo de Contratação Direta, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em conformidade com artigo 75, inciso III, *alínea 'a'* da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Todas as referências de horários previstas neste aviso são referentes ao de Cuiabá-MT.

**1.3 Data da divulgação: 27/11/2024 às 12:00.**

**1.4 Disponibilidade para envio das propostas: 27/11/2024 às 12:00 até 02/12/2024 até às 12:00.**

**1.5 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.**

**1.6 E-mail da Coordenadoria de Licitação: [licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br).**

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. Contratação de empresa especializada, para realizar o serviço de recarga e instalação de extintores, a fim atender as necessidades da Câmara Municipal de Cuiabá.

2.2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC – 06 KG	UNID.	14	R\$	R\$
02	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC -08 KG	UNID.	10	R\$	R\$
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC – 12KG	UNID.	10	R\$	R\$
04	RECARGA DE EXTINTOR CO2 – 06KG	UNID.	06	R\$	R\$
05	RECARGA DE ENTINTOR CO2 _ 10KG SOBRE RODAS.	UNID.	03	R\$	R\$
06	RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC – 06 KG	UNID.	06	R\$	R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>	R\$
------------------------------------	-----

### **3. DA ABERTURA**

- 3.1. A abertura do presente procedimento dar-se-á em por meio de publicação divulgada no site da Câmara Municipal de Cuiabá e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

### **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 4.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante de forma eletrônica, com o envio das cotações via e-mail informado no preâmbulo.
- 4.1.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Cuiabá e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).
- 4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público que tenha vínculo com a Câmara Municipal de Cuiabá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.3. Não poderão participar deste procedimento as empresas que:
- 4.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- 4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.3. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste procedimento todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta dispensa de licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 5.2.1.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu anexo;
- 5.2.1.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.1.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

## **6. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de Propostas Complementares nesse procedimento.

**6.2.1. Após a publicação do Aviso de Contratação, os interessados poderão enviar suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o valor total da contratação dos serviços de manutenção, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

6.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado **MENOR PREÇO**, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **ACIMA** do valor **MÁXIMO** estimado para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Autoridade competente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no que preconiza este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem abaixo do valor mínimo da contrapartida definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O valor máximo da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e instalação de extintores na Câmara Municipal de Cuiabá é o valor de referência após Pesquisa de Preços na Fase Interna no valor máximo de R\$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais), a ser pago conforme as condições dispostas no Termo de Referência.

## **9. HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após o recebimento das propostas:

- 1- Cópia do Contrato Social e suas últimas alterações, se houver;**
- 2- Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios;**
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS;**
- 4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- 5- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 6- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais (emitida pela PGE);**
- 7- Certidão Negativa de Débitos Rel. a tributos municipais (emitida pela Procuradoria Geral do Município).**




## 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a obrigação de entregar o serviço por parte da Contratada iniciará com o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, encaminhada pelo setor competente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 11.2.2. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**
    - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
    - 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>  <b>SECRETARIA DE GESTÃO</b>  <b>ADMINISTRATIVA</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>AVISO DE</b>  <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b>  <b>N.º 015/2024</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>CMC</b>  Fls. _____  Rub. _____</p>
--	--	--	--

11.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.7.1. **ANEXO I**– Termo de Referência;

Cuiabá, 26 de novembro de 2024.

***Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL***  
*Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá*



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 038/2024

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Termo de Referência/Projeto Básico TR N.º. 038/2024 - Recarga de Extintores
3. Número da Unidade Orçamentária: <b>001</b>	4. Descrição de Categoria de Investimento: <b>Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</b>

### FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Setor Demandante: Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - CPA.

1.1.1 Documento de Solicitação C.I nº 057/2024, encaminhado pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, em 14 de outubro de 2024.

#### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada, para realizar o serviço de recarga e instalação de extintores, a fim atender as necessidades da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

#### 1. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Dispensa de Licitação (Compra Direta), com publicação do Aviso de Dispensa de Licitação publicado no site da Câmara Municipal de Cuiabá e na Gazeta Municipal, com prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de Propostas Complementares, de acordo com o inciso II c/c § 3º do art. 75, da lei nº 14.133/2021.

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** de acordo com art. 33, inciso I, da lei nº 14.133/21, obtido durante fase externa de Propostas Complementares e a Pesquisa de Preços entre os fornecedores participantes do procedimento de dispensa de licitação, conforme condição prevista neste instrumento.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código PUG TCE/MT
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC – 06 KG	UNID.	14	159235-1
02	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC -08 KG	UNID.	10	227099-4
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC – 12KG	UNID.	10	201820-9



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

04	RECARGA DE EXTINTOR CO2 – 06KG	UNID.	06	286156-9
05	RECARGA DE ENTINTOR CO2 _ 10KG SOBRE RODAS.	UNID.	03	00034399
06	RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC – 06 KG	UNID.	06	297508-4
				( ) Igual ( ) Similar ( x ) Semelhante

\*Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site <https://servicos.tce.mt.gov.br/consulta-item>.

## 5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

## 6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A referida aquisição está fundamentada na solicitação oriunda da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, desta forma, foi elaborado o Termo de Referência n.º 038/2024, o qual servirá de base para a presente contratação, fundamentado com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

6.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

6.3. A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do tipo recarga de extintores e instalação de novos extintores no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, vereadores, terceirizados, munícipes, etc.), bem como o patrimônio da Câmara Municipal de Cuiabá.

6.4. Em razão disso, foi elaborado o Termo de Referência o qual contém as características mínimas dos serviços e elementos básicos para dar continuidade à pretensa aquisição.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução que melhor atende ao interesse público na presente contratação é a realização de dispensa de licitação, uma vez que este procedimento consegue aliar a competição – maneira isonômica de escolha dos fornecedores – bem como



a celeridade de uma compra direta, já que é processado em menor tempo, quando comparado ao pregão, e, por conseguinte, é também menos dispendioso do ponto de vista financeiro. O serviço a ser realizado consiste na manutenção do tipo recarga de extintores e instalação de novos extintores com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, conforme listagem constante na tabela do item deste Termo de Referência.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
- 8.2. A proposta do fornecedor deverá conter os valores unitários e totais para todos os itens, bem como o preço global da contratação.
- 8.3. O fornecedor deverá possuir empresa localizada no Município de Cuiabá.
- 8.4. A contratação deverá ser realizada em um único lote, sendo todos os itens julgados de forma global.

A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes documentações, assim que solicitada pelo setor de compras e licitação **após análise das propostas recebidas**:

- 1- Cópia do Contrato Social e suas últimas alterações, se houver;**
- 2-Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios;**
- 3-Certidão de Regularidade do FGTS;**
- 4-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- 5-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 6-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais (emitida pela PGE);**
- 7-Certidão Negativa de Débitos Rel. a tributos municipais (emitida pela Procuradoria Geral do Município).**

### **Garantia da contratação**

- 8.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Não se confunde com a Garantia Legal do para o serviço de manutenção de recargas de extintores realizado à Câmara Municipal de Cuiabá.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 07 dias úteis, contados da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente.
- 9.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Cuiabá.
- 9.3. O serviço será executado no camará municipal de Cuiabá, com atendimento pré-agendado.
- 9.4. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo elevador, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros.


- 9.5. Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Cuiabá.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 9.6. O prazo de garantia dos materiais fornecidos é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 9.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 9.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 9.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 9.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da troca do equipamento.
- 9.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 9.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 9.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 9.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO.**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO</b> <b>ADMINISTRATIVA</b>	<b>AVISO DE</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>N.º 015/2024</b>	<b>CMC</b> Fls. _____ Rub. _____
--	---	---	--

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, serão cadastrados todos os itens em lote **GLOBAL**.

#### **Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto será integral, em PARCELA ÚNICA.

### **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Previamente à homologação da Dispensa de Licitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **12. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência da contratação e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:


12.2. **Provisoriamente**, no ato do término da troca das peças, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

12.3. **Definitivamente**, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis,

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO</b> <b>ADMINISTRATIVA</b>	<b>AVISO DE</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>N.º 015/2024</b>	<b>CMC</b> Fls. _____ Rub. _____
--	---	---	--

a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL**

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

13.2 A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo do objeto, considerando o atendimento de todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta.

13.3 Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

13.4 A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas

13.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

13.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

### **14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 Para esta contratação, a nota de empenho substituirá o contrato, porém as partes continuarão vinculadas às disposições deste termo de referência e às normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do acordo.

14.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, sendo permitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 14.3 O órgão ou entidade pode convocar um representante da empresa para adotar providências que necessitem de cumprimento imediato.
- 14.4 Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, a Câmara Municipal de Cuiabá poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização, que incluirá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, se houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros.

### **Fiscalização**

- 14.5 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Gestor do Contrato**

- 14.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 14.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 14.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 14.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 14.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

14.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## **15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 Não se aplica.

## **16 DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **Reajuste do Contrato**

16.1 Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no processo licitatório;

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

- 17.1.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 17.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 17.1.17 O contratado deve arcar com os custos de armazenamento e transporte dos produtos até a sua entrega na sede da Câmara Municipal de Cuiabá.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1 Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos, conforme legislação vigente;



- 18.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 18.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 18.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 18.5 Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 18.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 19 DAS SANÇÕES

- 19.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - **advertência**;

II – **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

III - **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, que será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste



artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Multa moratória por atraso injustificado**

19.2 As condições para aplicação da Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso são as seguintes (art. 162 da Lei 14.133/2021):

19.2.1 Atraso de até 20 dias, multa moratória diária de 1,0%.

19.2.2 O prazo previsto no subitem 19.2.1 poderá ser suspenso, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

19.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.4 Multa compensatória de até 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações elencadas neste instrumento.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Situações agravantes**

19.6 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante, se ocorrer uma das situações a seguir:

19.6.1 **Reincidência:** Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos neste Termo de referência, nos 12 meses anteriores ao fato punível.



19.6.2 **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

19.6.3 **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

19.6.4 **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

#### Situações atenuantes

19.7 As penas previstas no subitem 19.1, quando decorrentes das infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, incisos IV, V, VI, VII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

19.7.1 **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

19.7.2 **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

19.7.3 **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

19.8 A tabela abaixo é um detalhamento das infrações cometidas pelos licitantes e contratados dispostas no item 19.1 e a respectiva penalidade:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. (inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Dar causa à inexecução total do contrato. (inciso III do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. (inciso IV do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. (inciso V do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. (inciso VI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. (inciso VII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. (inciso VIII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. (inciso IX do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer	Multa; declaração de inidoneidade para licitar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**N.º 015/2024**

**CMC**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

fraude de qualquer natureza. (inciso X do artigo 155 da lei 14.133/2021)	ou contratar com a Administração Pública.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. (inciso XI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (inciso XII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.9 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.10 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;

19.11 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

19.12 No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;

19.13 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

## **20 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**


20.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **9.310,00 (mil e setecentos e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

## **21 PÚBLICO-ALVO**

21.1 Servidores da Câmara Municipal de Cuiabá.

## **22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cuiabá;

	<p align="center"><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>  <b>SECRETARIA DE GESTÃO</b>  <b>ADMINISTRATIVA</b></p>	<p align="center"><b>AVISO DE</b>  <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b>  <b>N.º 015/2024</b></p>	<p align="right"><b>CMC</b>  Fls. _____  Rub. _____</p>
--	---	---	---

22.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**UNIDADE: 1**

**PROGRAMA: 1**

**PROJETO ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

**CÓDIGO REDUZIDO: 2**

**FONTE: 150**

### 23 OBSERVAÇÕES FINAIS

23.1 A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos ficará a cargo do **Fiscal de Contrato** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

**Cuiabá- MT, 26 de novembro de 2024.**

#### **TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO.**

Analisado e revisado o **Termo de Referência n.º 038/2024/SGA** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, e legislação vigente.

**RUBENS VUOLO JÚNIOR**  
Secretário de Gestão Administrativa  
**Responsável Revisão e Aprovação**

**Janaina Rodrigues dos Santos Reis**  
Técnico Legislativo  
Responsável pela Elaboração